



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 45
DE 12 SETEMBRO DE 2022

Atualiza os valores da hora-aula para docentes em atuação nos cursos promovidos pela Escola de Contas Conselheiro José Amado Nascimento – ECOJAN deste Tribunal de Contas, nos termos do Ato Deliberativo nº 978 de 19 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar n. 205, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), que confere ao Tribunal de Contas poderes para expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e acerca da organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato Deliberativo nº 978 de 19 de agosto de 2021, sobre a correção de valores da hora-aula para integrantes do Tribunal de Contas, professores ou instrutores convidados para ministrar atividades de facilitação de aprendizagem em cursos e eventos destinados à capacitação, nas áreas de interesse institucional, resolve:

Art. 1º Atualizar o valor da hora-aula, conforme definido no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 12 de setembro de 2022.

Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 45
DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

ANEXO ÚNICO

INSTRUTOR	VALOR HORA-AULA (R\$)
Graduação	164,75
Especialista	194,71
Mestrado	224,67
Doutorado	269,59
Pós-Doutorado	299,56